



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 076 /2021

Bujaru, 14 de setembro de 2021.

Processo Físico: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

Origem: Ofício nº 086/2021 – SECULT/PMB;

Procedimento Administrativo: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA FRUTO SENSUAL, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2021 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

Assunto: Procedimentos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA FRUTO SENSUAL, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2021, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA, conforme JUSIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAÍJET em anexo, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, inciso III, se evidencia a contratação de artista é singular, dotado de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição, atendendo ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, com a devida comprovação de consagração com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Bujaru/PA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FRUTO SENSUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Bujaru/PA

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru – PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021, cujo objeto proposto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.**

A presente demanda foi motivada nos moldes contidos no Ofício nº. 086/2021 – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO BUJARU\PA no qual foi devidamente relatada a necessidade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.**

Enquadrada como motivo de INEXIGIBILIDADE, em função de sua característica técnica, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento ao previsto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Diplomas correlatos.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru - CPL, reconhecendo a necessidade do serviço, bem como as características compatíveis com a necessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DE LICITAÇÃO, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.

Foi devidamente juntado a especificação técnica assinado pela autoridade competente. Referido documento encontra-se sucinto e especifica o serviço requerido para suprir as necessidades da Administração Pública. A justificativa da prestação de serviços, nos moldes da Lei Federal nº8.666/93, sendo devidamente juntada JUSITIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAIJET, encontra-se sucinto e específico ao serviço requerido, pode ser feita ou justificada por meio de comprovação de consagração, detentor de fé pública, comprometendo-se, neste último caso, pessoalmente pela informação que presta.

Consta nos autos a justificativa da contratação por inexigibilidade com a respectiva JUSITIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAIJET.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da empresa vencedora, identifica-se:

- 01 – Consta nos autos a respectiva justificativa técnica Ofício nº 086/2021;
- 02 – Memorando nº 13/2021;
- 03 – Justificativa da Inexigibilidade e Projeto do Festival AçaiJet;
- 04 – Decreto nº 34/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021;
- 05 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA;
- 06 – Termo de Autorização;
- 07 – Autuação pela Comissão Permanente de licitação – CPL;
- 08 – Portaria nº001/2021- GP/PMB;
- 09 – Convocação;
- 10 – Juntada de documento de habilitação;
- 11 – Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bujaru, manifestando-se tecnicamente sobre a fundamentação legal, justificativa da contratação, caracterização da INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. Razão da escolha da prestadora de serviço vencedora e justificativa pelo serviços técnicos profissionais especializados e assinado fisicamente pelo presidente da CPL;
- 11 – Consta nos autos a documentação comprobatória do responsável legal;
- 12 – Consta nos autos Parecer Jurídico nº 135/2021-PROGE opinando favoravelmente à despesa, via INEXIGIBILIDADE, para o objeto pretendido;
- 13 – Declaração de Inexigibilidade nº 12/2021;
- 14 – Termo de Ratificação;
- 15 – Termo de Homologação;
- 16 – Convocação de Contrato
- 16 – Contrato administrativo nº 15/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUGIRO que deve constar nos autos originais, contrato administrativo assinados pelas partes, garantido obrigações futuras para prestação de serviço e via devidamente assinada fisicamente, inclusive pelas testemunhas de ambas as partes, para que conste nos autos físicos, conforme Resolução 11.535/2014 do TCM/PA;

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação inerente ao que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93 e nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, **opina-se pela conformidade** do presente feito, consoante processo de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA FRUTO SENSUAL, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2021, QUE OCORRERÁ NO DIA 24,25 e 26 DE SETEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA e a execução das despesas, estando o Processo **apto a ser submetido** à devida publicação do **Extrato do Contrato** firmado.

Destarte, encaminhamos os autos a Senhora Secretaria Municipal de Administração de Bujaru para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº32/2021